



RELATÓRIO DE ESTUDO AMBIENTAL – REA Nº 0336/22

Auto Omnibus Floramar Ltda.

Ref.: Relatório de Estudo Ambiental – REA, baseado no Parecer Único CLI Nº 023/2022 emitido pela Câmara de Análise Integrada de Licenciamento de Empreendimentos de Impacto – CLI na reunião do dia 08/03/2022, nos termos do Decreto Municipal nº 17.266/20.

Processo Nº: 31.00083354/2021-91

Localização: Rua Ouricuri, nº 380 – Floramar / Regional Norte

Responsável Legal: Fabio Couto de Araújo Cançado

Responsável Técnico pelo RCA/PCA: Júlio Cesar Santino Mafra / CREA: MG 132433/D.

Síntese das características do empreendimento

As características abaixo estão discriminadas no Relatório de Controle Ambiental e respectivo Plano de Controle Ambiental – RCA/PCA apresentados pelo Responsável Técnico do empreendimento.

CNPJ: 17.277.583/0002-86	
Atividade(s) do empreendimento passível(is) de licenciamento	
Código CNAE	Descrição
4921301-00	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal (<i>Código Ambiental F-06-09-1 - DN COMAM 102/20</i>)
D	Pátio de máquinas / garagem de veículos pesados (<i>Código ambiental F-06-09-1 – DN COMAM 102/20</i>)
M	Unidade de abastecimento de veículos (<i>Código ambiental F-06-01-7 – DN COPAM 217/17</i>)
Enquadramento do empreendimento	
Modalidade: Concomitante – LAC2	
Classe: 6 (em conformidade com a DN COMAM 102/20 e DN COPAM Nº 217/17)	Competência: originária
Etapa: Licença de Operação Corretiva – LOC	
Parâmetro de enquadramento: Frota de 113 veículos, com abastecimento e manutenção	
Características do empreendimento conforme RCA/PCA	
Enquadramento no Licenciamento Ambiental ¹	Garagem de empresa de transporte de passageiros e de cargas
Lote(s) envolvido(s)	Lote 001 do Quarteirão 162
Índice Cadastral	942162 001 0019
Consulta Prévia Ambiental	8882010011642

¹ Empreendimento submete-se ao licenciamento ambiental conforme inciso XIX do Art. 344 da Lei Municipal nº 11.181/19. Licenciamento de competência do COMAM de acordo com o inciso I do Art. 5º da DN 102/20.



Descrição das atividades	Trata-se de uma empresa de transporte rodoviário coletivo com itinerário fixo, municipal. As atividades auxiliares desenvolvidas na garagem são compreendidas por pátio de estacionamento para veículos pesados e veículos leves, escritório, refeitório, manutenção de veículos, lavagem de veículos, troca de óleo e pintura por aspersão. O empreendimento possui ainda um sistema de abastecimento de combustível. Para o abastecimento dos veículos é utilizado Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC, instalado em 2003, composto de: 03 tanques de 30 m ³ cada com as seguintes especificações: descarga de combustível selada, controle automático de estoque, revestimento jaquetado, câmara de contenção na boca de visita, câmara de contenção na descarga direta e sistema de monitoramento intersticial instalado. Para as operações de abastecimento existem 2 bombas do tipo dupla com linhas de distribuição de PEAD, válvula de retenção do tipo <i>check valve</i> , válvula de espera, alarme de transbordamento, instaladas em local de piso impermeável e no interior da área cercada pelas canaletas de contenção. As atividades de manutenção são realizadas no galpão da oficina que é dividido em 05 setores principais: área de manutenções mecânicas, manutenções elétricas, borracharia, lanternagem e pintura. Todo galpão da oficina é coberto e possui piso impermeabilizado. A troca de óleo é realizada por mecânicos utilizando um coletor móvel de óleo. A atividade de pintura ocorre em cabine com piso impermeável e cobertura. A cabine possui um sistema de exaustão e filtragem instalada.
--------------------------	--

Condicionantes para Licenciamento Ambiental

Deverão ser atendidas todas as condicionantes e suas respectivas notas associadas, se for o caso, para Licenciamento Ambiental, solicitadas pelos órgãos responsáveis pela análise do empreendimento, discriminadas a seguir:

Impactos	Nº	Condicionantes	Órgão	Prazo
Funcionamento da atividade	1	Apresentar cópia ou original de publicação da concessão da licença ambiental em periódico regional ou local de grande circulação, nos termos do art. 31, da DN COPAM nº 217/17.	SMMA	30 dias
Geração de efluentes atmosféricos	2	Criar e implantar o Programa Interno de Auto fiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto a Emissão de Fumaça Preta, conforme estabelecido na Portaria IBAMA Nº 85 de 17/10/1996 e diretrizes constantes no Anexo I da mesma, observando as orientações das Notas 2 e 3	SMMA	60 dias
	3	Manter o Programa Interno de Auto fiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto a Emissão de Fumaça Preta, conforme estabelecido na Portaria IBAMA Nº 85 de 17/10/1996 e diretrizes constantes no Anexo I da mesma. Nota 4	SMMA	Na vigência da LO
	4	Realizar automonitoramento na frota de veículos com avaliação de opacidade, seguindo as definições de limites de emissão da Resolução CONAMA 418/09 e os procedimentos de medição da Instrução Normativa nº 06/10 do IBAMA, e apresentar os resultados apurados. Nota 5	SMMA	30 dias e após, semestralmente
Impermeabilização do solo	5	Apresentar projeto de requalificação, implantação e manutenção de área pública junto à passarela da Av. Cristiano Machado correspondente a 794,74 m ² , sob diretrizes conjuntas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Regional Norte. Notas 6 e 7	SMMA	90 dias



Impactos	Nº	Condicionantes	Órgão	Prazo
Impermeabilização do solo	6	Apresentar documento emitido pela Regional Norte para informar o cumprimento do contrato firmado para atender à condicionante nº 5. Nota 8.	SMMA	Anualmente, em março
	7	Encaminhar relatório descritivo e fotográfico que comprove a manutenção da vegetação das áreas permeáveis internas e calçadas lindeiras ao empreendimento. Notas 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14	SMMA	Anualmente, em maio
Geração de efluentes líquidos	8	Implantar o sistema de aproveitamento pluvial conforme aprovado.	SMMA	120 dias
	9	Apresentar relatório que ateste a manutenção do sistema de captação e uso das águas pluviais em operação. Nota 15	SMMA	Anualmente, em maio
	10	Apresentar documentação da COPASA informando que a empresa se encontra regular junto ao PRECEND.	SMMA	Anualmente, em maio
Geração de resíduos	11	Elaborar e enviar, por meio do Sistema MTR-MG, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, na forma e prazos estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. A DMR deverá ser encaminhada à SMMA. Notas 16, 17, 18 e 19	SMMA	Semestralmente, em fevereiro e agosto
Geração de ruídos	12	Apresentar relatório dos níveis de pressão sonora, de acordo com as orientações da Nota 20	SMMA	Anualmente, em maio
Geração de efluentes atmosféricos	13	Apresentar laudo de monitoramento dos efluentes atmosféricos do sistema de exaustão da cabine de pintura em conformidade com as especificações das Deliberações Normativas do COPAM e normas do tema. Nota 21	SMMA	Anualmente, em maio
Geração de passivo ambiental	14	Remeter à SMMA, para acompanhamento, os resultados das análises químicas da água do poço tubular existente no empreendimento, para os parâmetros: BTEX, HPA, HTP. As análises deverão ser realizadas anualmente em novembro, em atendimento à determinação contida na Portaria de Outorga.	SMMA	Anualmente, em dezembro
	15	Apresentar teste de estanqueidade do SASC, tanques e linhas de distribuição subterrâneas, e da linha subterrânea de coleta de óleo, acompanhado de ART. O teste de estanqueidade do SASC deverá incluir laudo atestando o funcionamento do Sistema de Monitoramento Eletrônico Intersticial. Nota 22	SMMA	Agosto 2025 Agosto 2030
	16	Realizar estudo de investigação ambiental confirmatória, em conformidade com as orientações da DN 61/08 do COMAM e alterações.	SMMA	Novembro 2029
Segurança dos funcionários	17	Apresentar registro comprobatório da execução do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente dos funcionários das atividades de abastecimento de combustível e manutenção e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do executor do treinamento, de acordo com o Artigo 6º, § 1º, item X da DN 61/08 e alterações. Apresentar os comprovantes de treinamento dos funcionários e ART do responsável técnico por sua execução. Notas 23 e 24	SMMA	Maio de 2023 Maio de 2025 Maio de 2027 Maio de 2029 Maio de 2031
Segurança da vizinhança	18	Apresentar renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. Nota 25	SMMA	Abril 2025
Funcionamento da atividade	19	Realizar manutenção periódica das canaletas e estruturas de pré-tratamento.	SMMA	Na vigência da LO



Impactos	Nº	Condicionantes	Órgão	Prazo
Funcionament o da atividade	20	Apresentar a renovação da Portaria de Outorga de direito de uso das águas, vincenda em abril de 2030, para o poço tubular existente no empreendimento. Nota 26	SMMA	30 dias após a obtenção do documento
Geração de resíduos	21	Compatibilizar o texto da pág. 11 "Memória de cálculo" do PGRSE no que se refere a geração em l/mês dos resíduos de vidro e sucata metálica.	SLU	30 dias
	22	Informar o local de tratamento para os resíduos de caixa separadora de água e óleo e das lâmpadas fluorescentes e semelhantes e retificar o local de destinação final dos resíduos comuns para Central de Tratamento de Resíduos Macaúbas. Nota 27	SLU	30 dias
	23	Apresentar cópia de contratos da Auto Omnibus Floramar com as empresas Baterj e Breve Express Transportes e de contrato da Minas Tec com a Loctr e cópia de contrato da Petrolub com a Cimentícia Cia Nacional. Nota 28	SLU	30 dias
	24	Informar a geração de toner e cartuchos de impressora e de óleo de cozinha saturado, se houver.	SLU	30 dias
	25	Esclarecer e revisar as informações dos resíduos de baterias automotivas que constam em duas linhas da matriz, com dois tipos de armazenamento (um no estabelecimento e outro na Baterj).	SLU	30 dias
	26	Indicar na planta de localização os locais de armazenamento dos resíduos de óleo lubrificante usado, baterias automotivas e pneus. Nota 29	SLU	30 dias
Drenagem urbana	27	Revisar a Memória de Cálculo e os projetos de drenagem apresentados. Nota 30	SMOBI	30 dias
	28	Destacar no projeto de drenagem as caixas de retenção propostas e as tubulações de entrada e saída das mesmas.	SMOBI	30 dias
	29	Apresentar planta e corte da caixa de retenção 2.	SMOBI	30 dias
	30	Apresentar planta e cortes (transversal e Longitudinal) das CP's, localizadas imediatamente a montante e a jusante das caixas de retenção propostas.	SMOBI	30 dias
Circulação urbana	31	Elaborar, apresentar e aprovar junto à BHTRANS, projeto arquitetônico que contemple o tratamento da calçada lindeira, os acessos de veículos, faixa de acumulação, as vagas para estacionamento de veículos leves, ônibus, motocicletas, bicicletas e carga e descarga, de acordo com as diretrizes da BHTRANS e a legislação vigente. Nota 31	BHTRANS	120 dias
	32	Implantar o projeto arquitetônico aprovado pela BHTRANS. Nota 32	BHTRANS	180 dias
	33	Garantir que os ônibus da empresa não fiquem estacionados irregularmente nas vias do entorno	BHTRANS	Na vigência da LO
	34	Garantir que todas as operações de carga e descarga sejam realizadas em área interna do empreendimento.	BHTRANS	Na vigência da LO
	35	Não permitir que ocorra o ingresso ou a saída dos veículos com circulação em marcha à ré.	BHTRANS	Na vigência da LO
Inserção socioeconômi ca	36	Apresentar o Plano de Capacitação e Contratação de Mão de Obra (PCMO). Nota 33	URBEL	30 dias
	37	Aprovar o Plano de Capacitação e Contratação de Mão de Obra.	URBEL	90 dias



Impactos	Nº	Condicionantes	Órgão	Prazo
Inserção socioeconômica	38	Implantar o Plano de Capacitação e Contratação de Mão de Obra.	URBEL	Conforme cronograma específico

Notas:

1. A SMMA poderá exigir, a qualquer tempo, procedimentos preventivos ou corretivos para minimizar incômodos porventura causados ou necessários para atender à legislação ambiental.
2. As determinações do artigo 4º devem ser substituídas pelo estabelecido na Resolução CONAMA 418/09 e Instrução Normativa nº06/10 do IBAMA, ou seja, o automonitoramento na frota de veículos deve ser executado com avaliação de opacidade, seguindo as definições de limites de emissão da Resolução CONAMA 418/09 e os procedimentos de medição da Instrução Normativa nº06/10 do IBAMA.
3. As determinações estabelecidas da Portaria IBAMA Nº 85 de 17/10/1996 de criar e efetivamente implantar o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota são válidas para toda empresa que possuir frota própria de transporte de carga ou de passageiro, ou é contratante de serviços de transporte de carga ou de passageiro, através de terceiros, cujos veículos sejam movidos a óleo Diesel, conforme Artigo 1º e 2º.
4. A documentação comprobatória da efetiva implantação do programa deve permanecer no local à disposição da fiscalização dos órgãos competentes (ex.: treinamento de funcionários, controle de óleos e graxas, programa de renovação da frota, registro de ocorrências, entre outros).
5. Os resultados deverão ser apresentados de acordo com a planilha constante na **Orientação técnica para Automonitoramento da frota de veículos**, disponível no site: [smma.pbh.gov / aba Documentos para Download / aba Roteiros Técnicos](http://smma.pbh.gov/aba/Documentos/paraDownload/aba/RoteirosTécnicos).
6. O projeto de requalificação, implantação e manutenção da área a ser adotada (área pública junto a passarela da Av. Cristiano Machado) de 794,74 m², após aprovação da Regional Norte, deverá ser protocolizado para conhecimento e acompanhamento da SMMA. O projeto deverá incluir cronograma das ações a serem implementadas e proposta de diversificação de espécimes a serem introduzidos na área, conforme orientação da Regional Norte.
7. O primeiro documento a ser protocolizado deverá ser o contrato firmado com a Regional Norte, para acompanhamento SMMA.
8. O relatório anual deverá incluir registro fotográfico e descrição detalhada das ações realizadas.
9. A manutenção periódica deverá prever controle de plantas daninhas e pragas, substituição dos elementos mortos ou com baixo desenvolvimento, podas necessárias, fertilização, entre outras atividades apropriadas a jardins, além de irrigação diária.
10. Comprovar o plantio de 16 ipês-amarelos (gênero *Handroanthus*) nas calçadas da Avenida Cristiano Machado (06 unidades), Rua Ouricuri (08 unidades) e na área permeável interna AP01 (02 unidades).
11. O empreendedor poderá buscar apoio da Gerência de áreas verdes da Regional Norte para intervenções no paisagismo das calçadas, quando necessário (Av. Cristiano Machado e ruas Ouricuri, Teófilo Otoni e José Cândido Sales).
12. Quanto ao talude da AP01, o empreendedor deverá comprovar o plantio de filodendro (944,82 m²).
13. Para os taludes existentes (AP01 e AP09) apresentar laudo de estabilidade realizado por profissional habilitado, com ART, que inclua: declividade, em graus, do talude AP09 (área ser adotada); - proposta de readequação da vegetação implantada (ou a implantar), caso necessário.
14. O projeto de requalificação, implantação e manutenção da área a ser adotada (área pública junto a passarela da Av. Cristiano Machado) de 794,74 m², após aprovação da Regional Norte, deverá ser



protocolizado para conhecimento e acompanhamento da SMMA. O projeto deverá incluir cronograma das ações a serem implementadas e proposta de diversificação de espécimes a serem introduzidos na área, conforme orientação da Regional Norte.

15. O sistema de aproveitamento pluvial deverá ter 120 m³ conforme apresentado. O relatório deverá incluir registro fotográfico e memorial descritivo da atual operação do sistema que aborde, no mínimo, captação, reservação e uso/distribuição, assim como eventuais reparos realizados nos equipamentos no período. O relatório deverá incluir registro fotográfico e memorial descritivo da atual operação do sistema que aborde, no mínimo, captação, reservação e uso/distribuição, assim como eventuais reparos realizados nos equipamentos no período.
16. A DMR deverá ser encaminhada à SMMA. Para a gestão dos resíduos sólidos, o empreendedor deverá utilizar o Sistema MTR – MG, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM N° 232, de 27 de fevereiro de 2019, contemplando, entre outros aspectos:
 - O cadastramento e a utilização da Plataforma Digital Sistema MTR-MG, disponível na página eletrônica da FEAM.
 - A emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR para todos os resíduos gerados no empreendimento.
 - Acompanhamento dos MTR gerados pelo empreendimento, até que ocorra a emissão do Certificado de Destinação Final - CDF.
17. **Até o dia 28 de fevereiro de cada ano** deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior.
Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.
18. Para destinação das embalagens de óleo lubrificante, deverá ser utilizado exclusivamente sistema de logística reversa oficialmente instituído (ex.: Programa Jogue Limpo). O óleo escorrido das embalagens, bem como o óleo usado deverá ser coletado por empresas devidamente licenciadas, de forma a serem destinados exclusivamente para empresas licenciadas para reciclagem (rerrefino).
19. Os contratos firmados junto às empresas responsáveis pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos contaminados (frascos de óleo, estopas, borra da CSAO, etc.) deverão ser renovados sempre que necessário. Os referidos contratos, assim como os comprovantes de recolhimento dos resíduos deverão ser mantidos no empreendimento, à disposição da fiscalização da SMMA, e serão exigidos quando da renovação da LO.
20. O relatório deverá seguir as orientações constantes do roteiro **Orientação técnica para Laudo de avaliação de emissões sonoras**, disponível no site: [smma.pbh.gov / aba Documentos para Download / aba Roteiros Técnicos](http://smma.pbh.gov/aba/Documentos%20para%20Download/aba/Roteiros%20Técnicos).
21. Realizar manutenção periódica do sistema de exaustão e filtros da cabine de pintura, de forma a manter as emissões do sistema inferiores às especificações das Deliberações Normativas do COPAM e normas afetas ao tema. Não deverá ser permitida a aplicação de tinta e/ou outros produtos químicos por aspersão fora da cabine de pintura, inclusive solventes e fundo universal PU/Primer.
22. Os testes de estanqueidade do SASC deverão ser realizados a cada 60 meses (5 anos), conforme determina do inciso II do Art.16 da DN 61/08 e alterações e devem ser executados por empresa acreditada (INMETRO). Manter em funcionamento adequado o sistema de monitoramento intersticial dos tanques, bem como todos os equipamentos.
23. Os treinamentos dos funcionários das atividades de abastecimento de combustível e de manutenção deverão incluir, também, temas relacionados à operação adequada dos equipamentos utilizados (cuidados ao abastecer, funcionamento do sistema de monitoramento intersticial, troca de óleo, etc.), manuseio, armazenamento e destinação de resíduos contaminados, limpezas periódicas de equipamentos e instalações (câmaras de contenção, piso da pista, etc.), de forma a evitar procedimentos em desacordo com as normas ambientais.



24. Novos funcionários do empreendimento somente poderão entrar em atividade após serem devidamente treinados no Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente. Os registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário deverão ser mantidos no empreendimento, bem como a cópia da habilitação junto ao CREA/MG da empresa ou profissional responsável pelo treinamento.
25. O AVCB apresentado para fins de obtenção de LO tem validade até **09/04/2025**. Ressaltamos que caso seu prazo de validade vença durante a vigência da LO, deverá ser apresentado o AVCB renovado.
26. Em Belo Horizonte, é obrigatório o abastecimento de água para consumo humano pelo sistema público de abastecimento de água – COPASA, conforme preconizam a Lei Municipal 7031 de 1996 (Código Sanitário do Município de Belo Horizonte) e a Lei Federal 11.445 de 2007 (Diretrizes Nacionais de Saneamento Básico). Desta forma, a água do manancial subterrâneo só poderá ter usos compatíveis com a qualidade da água (usos não potáveis, caso não haja contaminação que comprometa o seu aproveitamento). É pertinente esclarecer, ainda, que, conforme Portaria de Consolidação MS 05, de 28 de setembro de 2017, água para consumo humano é a água potável destinada à ingestão, preparação e produção de alimentos e à higiene pessoal, independentemente da sua origem.
27. A cor do contenedor de resíduo comum deverá ser cinza.
28. Todos os contratos deverão estar assinados pelo contratante e contratado.
29. A Norma Técnica vigente é a da Portaria SLU nº 22/2020 - Norma Técnica SLU/PBH nº 01/2020. Os projetos deverão estar assinados pelo responsável técnico e pelo responsável legal pelo empreendimento.
30. Observou-se divergências nas informações apresentadas.
31. O projeto deverá conter/prever:
 - no projeto arquitetônico a previsão de alargamento da Rua Ouricuri, com largura final de 20 m, contado a partir do eixo da via, considerando metade do valor para cada lado;
 - demarcação de, no mínimo, 90 (noventa) vagas nas dimensões mínimas de 3,5 m x 14,0 m e 8 (oito) vagas nas dimensões mínimas de 3,5 m x 19,0 m, destinadas ao estacionamento dos ônibus;
 - demarcação de, no mínimo, 22 (vinte e duas) vagas destinadas a veículos leves, com dimensões de 2,30 m x 4,50 m. Essas vagas podem ser previstas de forma compartilhada com as vagas de ônibus, ficando disponíveis para automóveis nos períodos em que não estiverem sendo utilizadas pelos ônibus (horário comercial);
 - do total das vagas para veículos leves, no mínimo, uma vaga deve ser reservada aos veículos de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nas dimensões mínimas de 3,7 m x 4,5 m. Essa vaga deve estar disposta de forma a facilitar o acesso ao empreendimento e atender aos parâmetros previstos na legislação federal (Decreto Federal nº 5.296/04), municipal (Lei 7166/96 – alterada pela Lei 8137/00 e pela Lei 9959/10, e Lei 9078/05) e na ABNT NBR 9050/2020;
 - disponibilização de, no mínimo, 1 (uma) vaga destinada a veículo de idoso posicionada de forma a garantir maior comodidade para o idoso, sinalizada de forma clara e visível, observando-se a legislação pertinente;
 - demarcação de 23 (vinte e três) vagas destinadas ao estacionamento de motocicletas, na área interna do empreendimento, com dimensões mínimas de 1 m x 2 m;
 - as vagas e a indicação dos sentidos de circulação nas áreas internas de estacionamento devem ser devidamente demarcadas (através de sinalização viária), sendo que as vagas devem atender aos parâmetros da legislação municipal e possibilitar o livre acesso, circulação e espaço para manobras de todas as vagas disponibilizadas;
 - bicicletário, em área interna e coberta, com fácil acesso e circulação, e capacidade para a acomodação de, no mínimo, 6 (seis) bicicletas e apresentar planta e perfil do bicicletário juntamente com as especificações dos materiais e aspectos construtivos;
 - os veículos de carga poderão ficar estacionados nas vagas disponibilizadas aos ônibus, de forma compartilhada, para realização das operações de carga e descarga;
 - o tratamento urbanístico das calçadas lindeiras ao empreendimento, conforme parâmetros previstos na legislação municipal vigente;
 - os acessos de veículos podem ter largura acima do permitido na legislação municipal, desde que o Responsável Técnico justifique, através da representação do raio de giro do maior veículo que



- acessa o empreendimento, na planta do projeto arquitetônico a ser encaminhada para análise e aprovação da BHTRANS;
- faixa de acumulação com extensão mínima de 20 m, junto ao acesso de veículos, devidamente representada e cotada, de acordo com a legislação municipal vigente;
 - para os trechos da calçada situados em frente aos acessos de veículos, deve ser previsto piso diferenciado (cor e material) do restante da calçada, perpendicular ao alinhamento do meio-fio, de acordo com o Padronização de Passeios para o Município de Belo Horizonte – Padrão Municipal, para garantir maior visibilidade e segurança no caminhar de pedestres.
32. Solicitar vistoria da BHTRANS após a implantação completa do projeto.
33. O PCMO deverá ser elaborado conforme roteiro anexo.
34. **Deverão ser atendidas as exigências específicas para o exercício da(s) atividade(s) constante(s) do Alvará de Localização e Funcionamento – ALF.**
35. Ressaltamos que o descumprimento de condicionantes é passível de autuação conforme § único do Art. 61 do Decreto 16.528/16.
36. Durante a vigência da Licença de Operação, a SMMA avaliará o desempenho ambiental do empreendimento. Assim, caso sejam verificadas quaisquer irregularidades, como descumprimento das condicionantes estabelecidas ou outras constatadas por meio de ações fiscais, poderá ser reduzido o prazo de validade da licença quando de sua renovação.
37. Este documento não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de Certidões, Alvarás, Licenças e Autorizações de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, devendo a empresa atender também as normas sanitárias e de segurança.
38. A renovação da Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias anteriormente ao seu prazo de vencimento. Para a renovação deverá ser obtida a Orientação para o Licenciamento de Empreendimento de Impacto – OLEI (olei.pbh.gov.br). **O requerimento de renovação da licença pressupõe a entrega de toda a documentação estabelecida na OLEI.**

Conclusão

O presente REA acompanha o Parecer Único CLI Nº 023/2022 emitido pela CLI que concluiu favoravelmente à concessão da Licença de Operação, com um prazo de validade de 10 (dez) anos, para o empreendimento **Auto Omnibus Floramar Ltda.**, devendo ser atendidas as Condicionantes para Licenciamento Ambiental relacionadas no referido parecer único e neste relatório.

Belo Horizonte, 09 de março de 2022.

Everton Geraldo Dias

Gerente de Licenciamento de Comércio e Prestação de Serviços
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA

Pedro de Oliveira Franzoni

Diretor de Licenciamento Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA